

FATO RELEVANTE

PLURAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 32.527.683/0001-26

O **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), na qualidade de administrador do **PLURAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.527.683/0001-26 (“Fundo”), vem informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

Conforme Termo de Apuração e Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo divulgado nesta data, **foi aprovada a dissolução e liquidação do Fundo, mediante alienação da totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo para o FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – VBI CRI – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.729.197/0001-13 (“CVBI”), conforme condições expressas no Termo de Apuração.**

O cronograma estimado da liquidação do Fundo é o seguinte:

Evento	Data Estimada
Publicação do Edital de Convocação e da Proposta do Administrador da Assembleia de Liquidação	12/06/2025 (realizada)
Divulgação do resultado da Assembleia de Liquidação	14/07/2025 (realizada)
Encerramento da negociação das cotas do fundo na B3	A partir do encerramento do pregão de 21/07/2025
Período de Manifestação sobre o custo médio de aquisição das cotas	28/07/2025 a 22/08/2025
Período de apuração do custo médio de aquisição das cotas pelo Administrador	25/08/2025 a 28/08/2025
Alienação dos Ativos do Fundo (PLCR) ao CVBI	29/08/2025
Divulgação do valor de liquidação do Fundo e parcela em cotas do CVBI	02/09/2025
Entrega dos recibos de cotas do CVBI para os cotistas do Fundo	05/09/2025
Finalização da liquidação do Fundo, com pagamento da amortização em dinheiro	09/09/2025

Conversão dos recibos de cotas do CVBI em cotas, com possibilidade de negociação

15/09/2025

Encerramento da negociação das cotas do Fundo na B3: A partir do encerramento do pregão do dia **21 de julho de 2025**, a totalidade das cotas de emissão do Fundo serão bloqueadas para negociação no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), devendo permanecer bloqueadas até a data de liquidação do Fundo com a entrega das cotas correspondentes do CVBI e/ou caixa.

Período de Manifestação sobre o custo médio de aquisição das cotas: No período entre o dia **28 de julho 2025** e **22 de agosto de 2025**, os cotistas do Fundo devem informar ao Administrador o custo de aquisição médio das cotas de que são titulares, bem como sua situação tributária, de forma a viabilizar o cálculo do imposto de renda decorrente da liquidação do Fundo (“Período de Manifestação”). **Para tanto, no dia 28 de julho de 2025 será encaminhado para cada cotista, com posição no Fundo na data de fechamento de 21 de julho de 2025, e-mail com o link de acesso à plataforma Cuore**, por meio da qual será possível prestar tais informações. Uma vez finalizado o envio destas informações pelo cotista, não será possível alterá-las. As informações adicionais de acesso a plataforma serão enviadas juntamente com o link.

Para envio do referido link, será utilizado o e-mail do cotista cadastrado junto a B3 pelo respectivo agente de custódia. Caso o cotista não tenha recebido por e-mail o link individual para prestar as informações pela plataforma Cuore, ou deseje alterar o endereço de e-mail para o qual tal formulário será enviado, o cotista deverá entrar em contato com o Administrador, até 18 de agosto de 2025 (para tempo hábil de resposta dentro do Período de Manifestação), por meio do e-mail liquidacaoplcr11@genial.com.vc, com a indicação de assunto “Formulário - Liquidação PLCR11”.

O Administrador, na qualidade de responsável tributário, utilizará as informações que lhe forem fornecidas para cálculo do imposto de renda quando do resgate das cotas do Fundo, sendo os cotistas os responsáveis pela veracidade de tais informações. Conforme legislação tributária vigente, o resgate de cotas na liquidação do Fundo está sujeito a incidência de imposto de renda retido na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento), a qual deve ser aplicada sobre o valor que exceder o custo de aquisição do cotista. Caso o valor do custo de aquisição não seja recebido pelo Administrador até o dia 22 de agosto de 2025, **o Administrador apurará o valor do imposto de renda a ser retido na fonte utilizando como custo médio das cotas daquele cotista o valor mínimo histórico de negociação das cotas do Fundo na B3.** O Administrador não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os cotistas, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago decorrente de informação incorreta fornecida pelo cotista.

Alienação dos Ativos do Fundo (PLCR) ao CVBI: A alienação da totalidade dos ativos do Fundo se dará pelo valor que tais ativos se encontram contabilizados no patrimônio do Fundo no momento da respectiva alienação, em 29 de agosto de 2025, após a conclusão da apuração do custo médio de aquisição das cotas e o cálculo dos respectivos impostos a serem retidos pelo Fundo. O fator de proporção entre as cotas de emissão do CVBI e as cotas do Fundo detidas por seus cotistas será divulgado na sequência da negociação definitiva dos ativos, assim como o valor total de liquidação do



Fundo por meio de um novo fato relevante.

Entrega dos recibos de cotas do CVBI para os cotistas do Fundo e Conversão dos recibos de cotas do CVBI em cotas, com possibilidade de negociação: Apontamos que, por ocasião da liquidação do Fundo, nas datas estimadas acima, os cotistas do Fundo receberão recibos de cotas de emissão do CVBI, os quais serão, na sequência, convertidos em cotas negociáveis do CVBI.

Leilão de cotas CVBI: Tendo em vista que a posição em cotas de fundos de investimento negociadas em bolsa sempre deve corresponder a um número inteiro, as frações de cotas do CVBI que forem eventualmente recebidas pelos cotistas do Fundo serão objeto de leilão a ser realizado na B3 pelo Administrador do CVBI, em data a ser informada, sendo que os valores líquidos apurados em decorrência de tal leilão serão creditados nas respectivas contas dos titulares dessas frações. Cada cotista será responsável por apurar e recolher imposto de renda sobre eventual ganho de capital auferido pelo cotista com resultado do leilão de sua fração.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas através de nossos canais de Relação com Investidores.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.